



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSIÇÃO  
SUBST. DO PL N° 3846/2000

EMENDA N°

CLASSIFICAÇÃO

 SUPRESSIVA     SUBSTITUTIVA     ADITIVA  
 AGLUTINATIVA     MODIFICATIVA

COMISSÃO ESPECIAL DO PL 3846/2000 – AGÊNCIA NACIONAL DA AVIACÃO CIVIL

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO ELISEU RESENDE	PFL	MG	

Proposta de Emenda à Constituição N° 277-A de 2000  
(Do Poder Executivo)

**Substitua-se a redação do Parágrafo Único do Art. 66 do Substitutivo ao PL 3846/2000 pela seguinte:**

**Art.66. ....**

**Parágrafo Único: As tarifas aeroportuárias, os preços específicos e as demais remunerações pertinentes à utilização de áreas, instalações e facilidades aeroportuárias, inclusive as destinadas ao comércio de bens e serviços no aeroporto serão fixadas pela administração do aeroporto, observadas as normas estabelecidas pela ANAC e mediante prévia homologação dos respectivos valores pela ANAC.**

### **JUSTIFICAÇÃO**

O Substitutivo do Relator estabelece a prévia homologação de tarifas e preços pelo Conselho de Administração do Aeroporto. Não existindo o Conselho de Administração tais atribuições devem ser desempenhadas pela própria ANAC.

Deputado ELISEU RESENDE

PARLAMENTAR

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

DATA

ASSINATURA